

**PARTE B****ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 181/2014

Por despacho de 16 de dezembro de 2013, do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

• Nuno André Dias Rosa Viana – nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assistente parlamentar do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2014.

20 de dezembro de 2013. — A Secretária-Geral, em substituição,
Ana Leal.
207490179

Despacho (extrato) n.º 182/2014

Por despacho de 12 de dezembro de 2013, do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Marco Paulo Dominguez Mendonça — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assistente parlamentar do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2013.

20 de dezembro de 2013. — A Secretária-Geral, em substituição,
Ana Leal.

207489904

**PARTE C****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 183/2014

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º obtida a concordância a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico-especialista do meu gabinete o Mestre João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva, para exercer as funções de realização de estudos e trabalhos técnicos, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, no meu Gabinete.

2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2013.

3. Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é igual ao dos adjuntos.

4. O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

5. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo

30 de outubro de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luis Miguel Poiares Pessoa Maduro*.

João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva
Nascido a 30 de setembro de 1977

Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (desde 2001); assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Macau de 2002 a 2004; consultor jurídico da Ordem dos Notários de 2007 a 2009; Mestre em Direito da União Europeia pela FDUC desde 2007; Doutorando em Direito da União Europeia na FDUC; publicações várias e colaboração com institutos da FDUC (CEDIPRE, AEEC, BBS).

207505163

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 184/2014

Considerando que as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, foram integradas na Presidência do Conselho de Ministros, através do Decreto-Lei n.º 119/2013 de 21 de agosto, que altera o Decreto-

-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo se encontra em processo de reestruturação, o que impossibilita as renovações de comissões de serviço,

Considerando que as atuais unidades orgânicas deverão continuar a dar cumprimento às suas atribuições e competências, designadamente no que concerne à Direção de Serviços do Ordenamento do Território, para garantir o seu regular e normal funcionamento;

Designo, ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Mestre Carlos Alberto Pina Nunes, professor do quadro de pessoal da zona pedagógica da península de Setúbal, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretor de serviços do Ordenamento do Território (DSOT), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, previsto, nos termos conjugados da alínea b) do artigo 1.º e do artigo 5.º da Portaria n.º 528/2007.

O presente despacho produz efeitos a 20 de dezembro de 2013.

16 de dezembro de 2013. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Manuel Dias Brito Henriques*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do Mestre, Carlos Alberto Pina Nunes

Currículo académico:

Licenciatura em Geografia Humana e Planeamento Regional pela Faculdade de Letras de Lisboa no ano de 1992. No ano de 1997 concluiu o mestrado na mesma Faculdade, em Geografia Humana e Planeamento Regional e Local, com uma dissertação intitulada «A sociedade pós-industrial e novas centralidades em Lisboa»;

Nos anos de 1993 e 1994 frequentou estágios na Facultat de Geografia I Història da Universitat de Barcelona, tendo elaborado um relatório sobre as alterações viárias na área metropolitana de Barcelona com os Jogos Olímpicos.

Currículo profissional:

Vínculo à função pública desde 1 de outubro de 1992;

Desde 1999 professor do quadro de nomeação definitiva da zona pedagógica da península de Setúbal, ao qual está vinculado;

De 1999 a 2001 desenvolveu atividade como consultor, integrando equipas dos planos de bacias hidrográficas do Douro e das Ribeiras do Algarve, sendo o responsável pela componente socioeconómica. Par-

tipiou na revisão do plano de urbanização de Almeirim, coordenou a componente cultural no Plano Estratégico do Concelho de Sintra;

De 1992 a 2005 exerceu funções como professor de Geografia do ensino secundário e como técnico da CCDRLVT, tendo assegurado a coordenação executiva dos PIC URBAN II Amadora (Damaia-Buraca) e Lisboa (Vale de Alcântara);

Desde 2005 Diretor de Serviços de Ordenamento do Território da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo.

207496595

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 185/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 13.ª Edição, e à conclusão do período de formação com sucesso, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, para a categoria e carreira de técnico superior, com Carina Morgado Ramos, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 16 de julho de 2013, data em que a trabalhadora iniciou a atividade.

Por despacho de 29 de julho de 2013 designei membros do Júri de acompanhamento do período experimental, os seguintes elementos:

Presidente: Arqt.ª Cristina Maria Torres Martins
Vogais Efetivos:

Dr.ª Cláudia Maria M. Cavaco S. Henriques
Engenheira Joana Dias Almeida Venade

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria José Vieira Cardoso dos Santos Ferrão
Engenheiro Mário Jorge Vidigal Lourido

29 de novembro de 2013. — O Vice-Presidente, em regime de substituição, *Rui Mendes*.

207497778

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Local e Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 186/2014

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pela Lei 60-A/2011, 30 de novembro fixou o limite de endividamento líquido municipal para 2011 ao dispor que: “*Em 31 de dezembro de 2011, o valor do endividamento líquido calculado nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, de cada município não pode ser superior ao observado a 30 de dezembro de 2010*”.

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado.

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2011, confirmou-se, em 31 de dezembro de 2011, que o Município de São Vicente não cumpriu com o limite de endividamento líquido no final daquele ano, contrariamente ao verificado em 1 de janeiro de 2011, no montante de € 3.526.958.

Da análise realizada aos dados financeiros referentes a 2012 o município mantém-se em situação de incumprimento face à legislação aplicável.

O endividamento é um processo evolutivo e da análise conjugada do endividamento de 2011 e 2012, o montante da redução a efetuar é igual ao valor apresentado na coluna 5 do quadro Anexo para o ano 2012.

Determina-se que:

1. Face ao incumprimento no disposto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pela Lei 60-A/2011, 30 de novembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respetiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista na Mapa XIX do Orçamento do Estado para 2013 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 868.471.

2. A manutenção da redução será reapreciada no 1.º semestre de 2014, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2013.

3. O montante deduzido às transferências orçamentais, por violação dos limites de endividamento, seja afeto ao Fundo de Regularização Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, o qual se encontra regulamentado pelo artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho.

18 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

ANEXO

	Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória — n.º 2 do artigo 37.º, da LFL	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado
	1 janeiro	31 dezembro			
	1	2			
			3 = 10% × (1)	4 = 2 — 1	5 = 3 + 4
2011	0	3.526.958	0	3.526.958	3.526.958
2012	3.879.654	4.360.159	387.965	480.506	868.471

207505203

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 187/2014

Considerando a cessação das comissões de serviço, a partir de 1 de dezembro do corrente ano, da secretária-geral e de um secretário-geral-adjunto da secretária-geral do Ministério das Finanças, ambos por motivo de aposentaçãõ;

Considerando que, na sequência da designação da atual secretária-geral, se encontram vagos os cargos de secretário-geral-adjunto;

Considerando que o novo modelo de organização do Ministério das Finanças passa por um aumento significativo das atribuições da secretária-geral, designadamente no âmbito da prestação centralizada de serviços a vários serviços e órgãos deste ministério;

Considerando que a implementação do novo modelo organizacional requer um conhecimento amplo, não só do modelo geral de organização e funcionamento dos serviços públicos, mas em especial da organização, funcionamento e responsabilidades próprias do Ministério das Finanças;